



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

**DELIBERAÇÃO COEPE Nº 048, DE 23 DE JULHO DE 2015.**

APROVA REGULAMENTO DE  
MONITORIA VOLUNTÁRIA DA UEZO

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE – UEZO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sua 70ª Reunião Ordinária realizada em 23 de julho de 2015,

**DELIBERA:**

Art. 1º – Aprovar o REGULAMENTO de Monitoria Voluntária, constante no anexo desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2015.

Alex da Silva Sirqueira  
Reitor  
ID 567200-7

# **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DA UEZO**

## **APRESENTAÇÃO**

Art. 1º – O presente Regulamento estabelece as finalidades, objetivos, atribuições e normas para o desenvolvimento e operacionalização do Programa de Monitoria Voluntária Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO.

## **FINALIDADES**

Art. 2º – A monitoria é entendida como instrumento institucional para a melhoria do ensino de graduação, através do estabelecimento de práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular.

Art. 3º – A Monitoria tem como finalidade promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a experiência com o professor e suas atividades de ensino. Constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação

## **OBJETIVOS**

Art. 4º – Os objetivos do Programa de Monitoria Voluntária são:

- I. Despertar no estudante o interesse pelo processo educacional e oportunizar a sua participação nas atividades relativas ao ensino e na vida universitária, conduzindo-o à plena formação científica, cidadã e humanitária;
- II. Prestar o suporte ao corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas, no desenvolvimento de novas metodologias de ensino e na produção de material de apoio que aprimorem o processo ensino-aprendizagem; e
- III. Apoiar a oferta de atividades de reforço escolar ao aluno com a finalidade de superar problemas de repetência, evasão e falta de motivação.
- IV. Pesquisar formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem, bem como metodologias alternativas de ensino adequadas à disciplina participante do programa;

## ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 5º – Constituem-se deveres do Estudante monitor:

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) elaboração de material didático complementar.

d) pesquisa de formas alternativas de ensino adequadas à disciplina participante do programa;

II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas, que servirá de base para elaboração de certificado.

Parágrafo único: Os monitores, mediante apresentação de certificado, poderão requerer validação de carga horária da monitoria em atividades complementares de seu curso, conforme regulamento estabelecido pelo respectivo Projeto Pedagógico de Curso ou Colegiado de Unidade.

IV. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da Uezo, a partir do segundo período

V. Ter sido aprovado na disciplina curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;

VI. Apresentar disponibilidade de horário entre suas atividades acadêmicas para o desenvolvimento da monitoria;

Art. 6º – Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

I. Propor plano de trabalho a ser desenvolvido pelo Estudante Monitor;

II. Orientar o Estudante Monitor no desempenho de suas atividades;

III. Acompanhar o desempenho do Estudante Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo e opinar sobre a renovação ou cancelamento Monitoria; e

IV. Analisar o relatório de atividades desenvolvidas elaborado pelo Estudante Monitor

em seus aspectos quantitativos e qualitativos.

Parágrafo único – O Professor Orientador será um professor esteja ministrando a disciplina.

Art. 7º –São atribuições da Unidade Universitária

- I. A seleção e registro dos estudantes candidatos, que será de inteira responsabilidade de cada Unidade Universitária;
- II. Os critérios de avaliação para o exercício das atividades de monitoria, que serão elaborados pela diretoria das Unidades Universitárias ou coordenações de curso;
- III. A distribuição de vagas, observando a seguinte ordem de prioridade:
  - a) para as disciplinas curriculares que apresentem elevados índices de retenção;
  - c) para as disciplinas que apresentem a maior relação de estudantes por professor.
- IV. Elaboração dos certificados de monitoria, com base no relatório elaborado pelo monitor ao final do período letivo, aprovado pelo professor da disciplina.
- V. Observar para que o horário das atividades da Monitoria não coincida, sob hipótese alguma, com suas atividades acadêmicas.

## RESTRICÇÕES

Art. 8º – São vedadas ao Estudante Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas na monitoria;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

## DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

Art. 9º – É facultado ao estudante voluntariar-se para a atividade de Monitoria, sem

compensação financeira da Bolsa Monitoria ou qualquer outro benefício financeiro, inclusive o auxílio-transporte.

Parágrafo único - Os Estudantes Monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 15 (quinze) horas de atividades acadêmicas.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Caberá à Pró-reitoria de Graduação, ouvidas as Unidades Universitárias, definir um calendário com a fixação de prazos, de modo a garantir execução dos processos seletivos, feitos pelas Unidades Universitárias;

Art. 11 – Os Estudantes Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 15 (quinze) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor Orientador e aprovada pelo(a) Diretor(a) da Unidade Universitária ou pelo Colegiado da Unidade, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor Orientador.

Art. 12 – O período de Monitoria terá a duração de 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado, por três vezes, por igual período, com base no parecer do Professor Orientador e nas fichas de avaliação do Estudante Monitor.

Parágrafo Único – A prorrogação que trata o caput deste artigo está condicionada à existência de vaga.

Art. 13 – A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a Unidade Universitária e o Estudante Monitor.

Art. 14 - O Termo de Compromisso poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único – O Estudante Monitor terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar em caso de solicitação de desligamento.

Art. 15 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação.

## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_no e CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) na UEZO, e-mail concordo em participar do Programa de Monitoria Voluntária da UEZO, sob a forma de atividade NÃO REMUNERADA na condição de Estudante Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

O Estudante Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária, inclusive auxílio-transporte. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com a UEZO e em regime de \_\_\_\_\_ horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.

O período de vigência Monitoria Voluntária será de / / a / /

O Estudante Monitor Voluntário deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria da UEZO.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Compromisso, o Professor-orientador, o Estudante Monitor Voluntário, o Diretor da Unidade Universitária o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Professor-orientador)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Estudante Monitor Voluntário)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Diretor da Unidade)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## Sugestão de calendário da Monitoria Voluntária de Graduação

ATIVIDADE	DATA
Inscrição de candidatos à Monitoria e divulgação dos resultados nas unidades acadêmicas	
Divulgação da listagem dos Monitores selecionados	
Envio da primeira frequência dos Monitores voluntários	
Entrega dos Relatórios de Avaliação dos Monitores	
Envio da avaliação dos Monitores voluntários pelos	
Entrega dos certificados	



## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE MONITORIA DE GRADUAÇÃO

**PERÍODO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROFESSOR (A) RESPONSÁVEL:

DIRETOR(A) DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA:

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

NOME DO MONITOR (A):		MATRÍCULA:	
RG:	ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	CEL:

### 2 - DADOS DA DISCIPLINA

DISCIPLINA QUE DESEJA SER MONITOR (A):	CÓDIGO:
--	---------

Declaro conhecer os critérios de participação do Programa de Monitoria de Graduação, estabelecidos pela deliberação COEPE nº 048/2015, e ser conhecedor que a participação no Programa não estabelece nenhum vínculo empregatício meu junto a Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**